

**PROJETO DE LEI nº 021/2026**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026 no montante de R\$ 1.705.530,69 (um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.960, de 08/07/2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.968, de 26/08/2025) e na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.975, de 12/11/2025), voltada a reconstrução de 7 (sete) pontes na localidade e Baixo Passa Sete, danificadas quando das chuvas intensas verificadas ainda em 16 de junho de 2025, objeto do Processo nº 59053.023572/2025-51 e Plano de Trabalho Protocolo nº REC-RS-4314068-20251007-01 de origem do Governo Federal, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026, no montante de R\$ 1.705.530,69 (um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), proveniente da inclusão da seguinte Meta/Ação no PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	02.003 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
Função:	02.003.0006 – Segurança Pública		
Subfunção:	02.003.0006.0182 – Defesa Civil		
Programa:	02.003.0006.0182.0132 – Gestão da Política Municipal de Defesa Civil		
Meta/Ação:	02.003.0006.0182.0132.1460 – Ações de Respostas e Recuperação Defesa Civil		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.17110004 – Obras e instalações.	R\$	1.705.530,69
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b>		<b>R\$</b>	<b>1.705.530,69</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, excesso de arrecadação, em igual valor, proveniente de repasse de recursos a ser formalizado pelo Governo Federal ao longo do presente exercício de 2026, Fonte: 17110004 – Demais transferências obrigatórias.

<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER UTILIZADO.</b>	<b>R\$</b>	<b>1.705.530,69</b>
---	------------	---------------------

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de março de 2026.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 021/2026**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, o Município foi contemplado com repasse de recursos do Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ligada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, voltados a “Ações de Resposta e Recuperação Defesa Civil”, especialmente para a reconstrução de 7 (sete) pontes na localidade de Baixo Passa Sete, objeto do Processo nº 59053.023572/2025-51 e Plano de Trabalho Protocolo nº REC-RS-4314068-20251007-01.

E para que possamos aplicar os recursos nas finalidades a que se destinam, indispensável a inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026), assim como a abertura de crédito especial na LOA 2026 prevendo tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-las e, por consequência, terá que restituir ao Governo Federal a integralidade dos valores recebidos, prejudicando sobremaneira aquela comunidade que há tempos aguarda a reconstrução das referidas pontes.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, com isso, darmos início ao processo de licitação das referidas pontes que em muito contribuirão para o deslocamento da população em geral, não só da localidade a ser beneficiada com os investimentos, mas de todo o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de março de 2026.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.